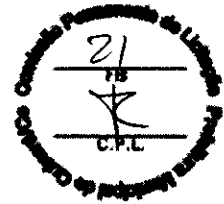




**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE**



AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PARA O PROJETO SOCIAL “EQUVIDA” E PARA AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, conforme **Edital de Dispensa de Licitação nº 0032/2024**, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de mínimo **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **29 de abril de 2024**. As propostas e os documentos de habilitação poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitaquixere@outlook.com.

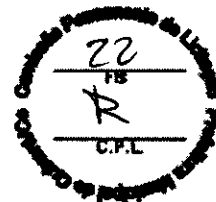
Edital encontra-se anexo a esta publicação.

Quixeré – CE, 24 de abril de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE



PROCESSO Nº. 0032/2024
DISPENSA Nº. 0032/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 em concordância com o
Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, Inscrito no CNPJ Nº 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE, CEP 62.920-000, por intermédio do SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto: 11.871 de 29 de Dezembro de 2023, e **DECRETOS MUNICIPAL Nº 1422/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023 e Nº 1468/2024 DE 01º DE FEVEREIRO DE 2024** e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: **29 de abril de 2024 até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇOS ELETRÔNICO PARA CONSULTA DE EDITAL, ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

site <https://www.quixere.ce.gov.br/>

Informações: e-mail: licitaquixere@outlook.com e telefone (85) 4042-5520

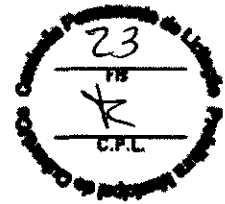
1. – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PARA O PROJETO SOCIAL "EQUIVIDA" E PARA AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

1.1.2 - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.1.2.1 COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE PROJETO SOCIAL "EQUIVIDA":

- a) **Planejamento e Organização de Atividades Esportivas:** O coordenador esportivo será responsável por elaborar um plano de atividades esportivas adequado às necessidades e interesses das mulheres participantes do projeto "EQUIVIDA". Isso inclui a definição de modalidades esportivas a serem praticadas, horários das atividades, locais de realização e materiais necessários.
- b) **Acompanhamento e Orientação Individualizada:** Cada mulher participante do projeto "EQUIVIDA" terá suas próprias necessidades e objetivos em relação à prática esportiva. O coordenador esportivo será responsável por oferecer acompanhamento e orientação individualizada, auxiliando as participantes no desenvolvimento de suas habilidades, na superação de desafios e na definição de metas pessoais.
- c) **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Além de promover a prática esportiva, o coordenador esportivo também deverá atuar na promoção da saúde e bem-estar das mulheres participantes do projeto "EQUIVIDA". Isso inclui a orientação sobre hábitos saudáveis de vida, a prevenção de lesões esportivas e a promoção de uma cultura de autocuidado e bem-estar físico e mental.
- d) **Incentivo à Participação e Engajamento:** O coordenador esportivo terá como objetivo principal incentivar a participação e o engajamento das mulheres no projeto "EQUIVIDA". Isso inclui a promoção de um ambiente acolhedor e inclusivo, o estímulo à prática esportiva regular e a criação de oportunidades para que as participantes se envolvam ativamente na organização e gestão das atividades esportivas.
- e) **Avaliação e Monitoramento de Resultados:** O coordenador esportivo será responsável por avaliar e monitorar os resultados alcançados pelo projeto "EQUIVIDA", tanto em termos de participação das mulheres quanto em termos de impacto na saúde, bem-estar e empoderamento feminino. Isso inclui a realização de avaliações periódicas, a coleta de feedback das participantes e a análise dos dados para identificar áreas de melhoria e oportunidades de crescimento.



1.1.2.2 PARA A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANCA DE MÚSICA

a) Desenvolvimento Artístico:

- Elaboração de planos de ensaio e programação musical.
- Orientação e supervisão dos ensaios, garantindo o aproveitamento máximo do tempo e dos recursos.
- Identificação de oportunidades para o desenvolvimento técnico e artístico dos músicos.

b) Relacionamento Comunitário:

- Estabelecimento e manutenção de parcerias com entidades locais, escolas e outras organizações comunitárias.
- Coordenação da participação da banda em eventos comunitários, desfiles cívicos, festivais e celebrações locais.
- Promoção da imagem da banda junto à comunidade, destacando seu papel cultural e artístico.

c) Comunicação e Marketing:

- Promoção de eventos e atividades da banda através de mídias sociais, sites e outros canais de comunicação.
- Gestão de relacionamento com a imprensa local para divulgação das atividades da banda.

d) Gestão de Recursos Humanos:

- Recrutamento, seleção e treinamento de novos membros da banda.
- Promoção de um ambiente de trabalho positivo e colaborativo entre os membros da banda.

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

1.2.1. - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de QUIXERÉ - CE, para exercício de 2024. DOTAÇÃO: Nº 0901.13.122.1306.2.072 - Gerenciamento da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.36.06 e/ou 33.90.39.05 - **Serviços Técnicos Profissionais** - FONTE: 1500000000.

3. - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. PARA O ITEM 1 (COORDENADOR PARA O PROJETO EQUIVIDA)

O valor estimado da contratação para o item 1 (um) é de R\$ 18.251,84 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), levando-se em consideração a média do valor mensal de R\$ 2.281,73 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) pelo período de 08 (OITO MESES).

3.2. PARA O ITEM 2 (COORDENADOR PARA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO)

O valor estimado da contratação para o item 2 (dois) é de R\$ 21.553,28 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), levando-se em consideração a média do valor mensal de R\$ 2.694,16 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos) pelo período de 08 (OITO MESES).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitaquixere@outlook.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação via e-mail: 29 de abril de 2024 às 23h59min. Caso o proponente opte por apresentar sua proposta e documentação de habilitação no setor de Licitações esta entrega deverá ocorrer até o dia 29 de abril de 2024 às 13:00hs

4.1.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- 4.1.2.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 4.1.2.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.1.2.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 4.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).
- 4.1.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- 4.1.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Natureza da Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADA**;
- 5.2. Duração Inicial do Contrato: A partir da assinatura do contrato, após todo o processo licitatório.
 - 5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 5.3.1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;
- 5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;
- 5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade;

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais;
 - a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
 - 5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);



5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando que a mesma forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Instrumento Convocatório;

5.6.2 Para o serviço relativo ao subitem 01 da Cláusula 2 do item 2.1 deste Termo de Referência "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE PROJETO SOCIAL "EQUÍVADA" VOLTADO PARA MULHERES, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE" a empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, responsável técnico com comprovante de inscrição e de regularidade junto ao órgão representativo da respectiva categoria na área de Educação Física, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

5.6.3. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

5.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.7.1.1- Documento de **IDENTIFICAÇÃO PESSOAL** com foto.

5.7.1.2- Prova de Inscrição no **CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA**.

5.7.1.3 - **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

5.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.8.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (**CND ESTADUAL**) e municipal (**CND MUNICIPAL**) do domicílio da empresa licitante.

5.8.2 – Certidão conjunta de regularidade da **Receita Federal e Tributos Federais** e dívida ativa da União e INSS.

5.8.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - **CNDT**.

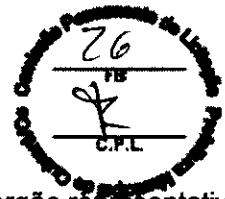
5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1 **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

5.9.2 Para o serviço relativo ao subitem 01 da Cláusula 2 do item 2.1 deste Termo de Referência "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE PROJETO SOCIAL "EQUÍVADA" VOLTADO PARA MULHERES, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE" o



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE**



participante deverá apresentar Comprovante de inscrição e de regularidade junto ao órgão representativo da respectiva categoria da área de Educação Física.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.3 Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO (A)**.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

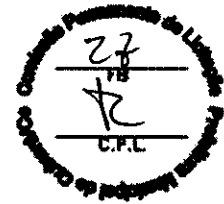
7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Quixeré – CE, 24 de abril de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



PROCESSO Nº 0032/2024
DISPENSA Nº 0032/2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O objeto da contratação consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PARA O PROJETO SOCIAL "EQUVIDA" E PARA AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.**

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:** Para determinação das especificações do serviço segue, em anexo, a tabela devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	VR UNIT	VR.TOT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE PROJETO SOCIAL "EQUVIDA" VOLTADO PARA MULHERES, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	MÊS	8	2.281,73	18.253,84
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANCA DE MÚSICA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	MÊS	8	2.694,16	21.553,28

2.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.2.1 **COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE PROJETO SOCIAL "EQUVIDA":**

a) **Planejamento e Organização de Atividades Esportivas:** O coordenador esportivo será responsável por elaborar um plano de atividades esportivas adequado às necessidades e interesses das mulheres participantes do projeto "EQUVIDA". Isso inclui a definição de modalidades esportivas a serem praticadas, horários das atividades, locais de realização e materiais necessários.

b) **Acompanhamento e Orientação Individualizada:** Cada mulher participante do projeto "EQUVIDA" terá suas próprias necessidades e objetivos em relação à prática esportiva. O coordenador esportivo será responsável por oferecer acompanhamento e orientação individualizada, auxiliando as participantes no desenvolvimento de suas habilidades, na superação de desafios e na definição de metas pessoais.

c) **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Além de promover a prática esportiva, o coordenador esportivo também deverá atuar na promoção da saúde e bem-estar das mulheres participantes do projeto "EQUVIDA". Isso inclui a orientação sobre hábitos saudáveis de vida, a prevenção de lesões esportivas e a promoção de uma cultura de autocuidado e bem-estar físico e mental.

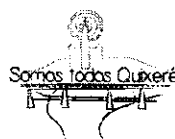
d) **Incentivo à Participação e Engajamento:** O coordenador esportivo terá como objetivo principal incentivar a participação e o engajamento das mulheres no projeto "EQUVIDA". Isso inclui a promoção de um ambiente acolhedor e inclusivo, o estímulo à prática esportiva regular e a criação de oportunidades para que as participantes se envolvam ativamente na organização e gestão das atividades esportivas.

e) **Avaliação e Monitoramento de Resultados:** O coordenador esportivo será responsável por avaliar e monitorar os resultados alcançados pelo projeto "EQUVIDA", tanto em termos de participação das mulheres quanto em termos de impacto na saúde, bem-estar e empoderamento feminino. Isso inclui a realização de avaliações periódicas, a coleta de feedback das participantes e a análise dos dados para identificar áreas de melhoria e oportunidades de crescimento.

2.2.2 **PARA A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANCA DE MÚSICA**

a) **Desenvolvimento Artístico:**

- Elaboração de planos de ensaio e programação musical.



- Orientação e supervisão dos ensaios, garantindo o aproveitamento máximo do tempo e dos recursos.
- Identificação de oportunidades para o desenvolvimento técnico e artístico dos músicos.
- b) **Relacionamento Comunitário:**
 - Estabelecimento e manutenção de parcerias com entidades locais, escolas e outras organizações comunitárias.
 - Coordenação da participação da banda em eventos comunitários, desfiles cívicos, festivais e celebrações locais.
 - Promoção da imagem da banda junto à comunidade, destacando seu papel cultural e artístico.
- c) **Comunicação e Marketing:**
 - Promoção de eventos e atividades da banda através de mídias sociais, sites e outros canais de comunicação.
 - Gestão de relacionamento com a imprensa local para divulgação das atividades da banda.
- d) **Gestão de Recursos Humanos:**
 - Recrutamento, seleção e treinamento de novos membros da banda.
 - Promoção de um ambiente de trabalho positivo e colaborativo entre os membros da banda.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

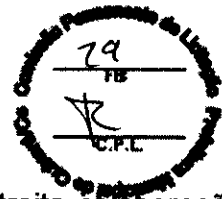
3.1. Para a contratação da prestação de serviço de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PARA O PROJETO SOCIAL "EQUIVIDA" E PARA AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, é importante considerar uma série de aspectos, justificada pelos seguintes pontos:

3.1.1 PARA A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA "EQUIVIDA":

- a) **Empoderamento Feminino:** O Projeto Social "EQUIVIDA" tem como objetivo principal promover o empoderamento das mulheres por meio do esporte. Ao oferecer serviços de coordenação esportiva específicos para mulheres, estamos capacitando-as a se tornarem líderes em suas próprias vidas, fortalecendo sua autoconfiança e habilidades de tomada de decisão.
- b) **Saúde e Bem-Estar:** A prática regular de atividades esportivas contribui significativamente para a saúde física e mental. Ao oferecer serviços de coordenação esportiva do Projeto "EQUIVIDA", estamos incentivando as mulheres a adotarem um estilo de vida mais saudável, reduzindo os riscos de doenças crônicas e promovendo o bem-estar geral.
- c) **Inclusão Social:** O Projeto "EQUIVIDA" busca promover a inclusão social das mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Ao fornecer serviços de coordenação esportiva, estamos oferecendo oportunidades iguais de acesso ao esporte, independentemente da origem étnica, socioeconômica ou idade das participantes.
- d) **Desenvolvimento Comunitário:** O esporte tem o poder de unir comunidades e promover o senso de pertencimento. Ao coordenar atividades esportivas dentro do Projeto "EQUIVIDA", estamos fortalecendo os laços comunitários entre as mulheres participantes, criando redes de apoio e solidariedade que podem ter um impacto positivo duradouro na comunidade como um todo.
- e) **Prevenção de Violência e Abuso:** O esporte pode ser uma ferramenta eficaz na prevenção da violência e abuso contra mulheres, fornecendo um ambiente seguro e acolhedor onde elas possam se expressar livremente e desenvolver habilidades de autodefesa. Ao oferecer serviços de coordenação esportiva dentro do Projeto "EQUIVIDA", estamos contribuindo para a construção de comunidades mais seguras e livres de violência de gênero.

3.1.2 PARA A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA:

- a) **Planejamento Estratégico:** Um coordenador de atividades poderá desenvolver e implementar um plano estratégico para a banda, definindo metas claras, objetivos mensuráveis e estratégias para alcançá-los. Isso garantirá que a banda opere de forma mais eficiente e orientada para resultados, maximizando seu impacto na comunidade.



b) **Desenvolvimento Artístico:** O coordenador poderá trabalhar em estreita colaboração com os membros da banda para desenvolver seus talentos musicais e artísticos. Isso inclui a organização de ensaios regulares, workshops e outras atividades que visem aprimorar as habilidades dos músicos e elevar o nível artístico da banda.

c) **Engajamento da Comunidade:** A Banda de Música 13 de Maio desempenha um papel importante no engajamento da comunidade, participando de eventos locais, desfiles, comemorações e outras atividades culturais. Um coordenador de atividades pode ajudar a fortalecer essas conexões com a comunidade, identificando oportunidades de colaboração e promovendo a participação da banda em eventos relevantes.

d) **Preservação do Patrimônio Cultural:** A Banda de Música 13 de Maio é parte integrante do patrimônio cultural de nosso município, representando uma tradição que deve ser preservada e valorizada. Ao contratar um serviço de coordenação, estamos investindo na preservação e promoção desse importante aspecto de nossa identidade cultural

A contratação de serviços de coordenação para o projeto social "EQUIVIDA" e para as atividades da Banda de Música 13 de Maio é essencial para garantir o sucesso e a sustentabilidade dessas iniciativas, contribuindo para o desenvolvimento integral e o bem-estar da comunidade atendida.

3.2 De acordo com as pesquisas realizadas pelo setor competente para o objeto em apreço, verificou-se que a presente contratação poderá ser realizada com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 em concordância com o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude reconhece a importância de uma gestão eficiente e dedicada para o sucesso do projeto social "EquiVida" e das atividades da Banda de Música 13 de Maio. Diante disso, propõe-se a contratação de serviços de coordenação para supervisionar e liderar essas iniciativas, garantindo sua continuidade, qualidade e impacto positivo na comunidade.

4.1.1 SOLUÇÃO COMO UM TODO PARA SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA EQUIVIDA

a. Escopo da Solução:

• A solução abrange a contratação de um coordenador responsável por planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades esportivas desenvolvidas no âmbito do programa "EquiVida". Esse profissional será encarregado de promover a prática esportiva, fomentar valores como trabalho em equipe e disciplina, e proporcionar oportunidades de inclusão e desenvolvimento para os participantes.

b. Responsabilidades do Coordenador:

- Elaborar um plano de ação para as atividades esportivas do programa "EquiVida", contemplando modalidades esportivas, horários, locais de realização e recursos necessários.
- Organizar e supervisionar as atividades e eventos esportivos e demais atividades relacionadas ao programa.
- Estabelecer parcerias com instituições esportivas, escolas e comunidade local para ampliar o alcance e a qualidade das atividades.
- Avaliar o desempenho e os resultados das atividades, promovendo ajustes e melhorias contínuas conforme necessário.

c. Perfil Desejado do Coordenador:

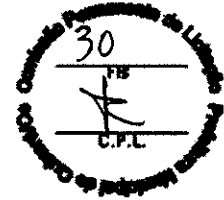
• O coordenador ideal deverá possuir experiência comprovada na área esportiva, demonstrando habilidades de liderança e planejamento. Além disso, é desejável que tenha conhecimento sobre as diversas modalidades esportivas, bem como capacidade de trabalhar com diferentes públicos, sobretudo o público Feminino.

d. Processo de Contratação:

O processo de contratação seguirá as seguintes etapas:

- Divulgação do edital de seleção, contendo os requisitos necessários, responsabilidades do cargo, perfil desejado do candidato e informações sobre o processo.
- Anúncio do resultado e formalização do contrato com o coordenador selecionado.

e. Benefícios da Solução:



A contratação de um coordenador dedicado trará os seguintes benefícios:

- Fortalecimento das atividades esportivas do programa "EquiVida", proporcionando mais oportunidades de prática esportiva para as mulheres e desenvolvimento pessoal e o empoderamento feminino na comunidade.
- Maior profissionalismo e eficiência na gestão das atividades esportivas, contribuindo para a qualidade e o impacto positivo das iniciativas para o público feminino.
- Ampliação do alcance do programa, alcançando um maior número de participantes e promovendo a inclusão social.

A contratação de um coordenador para as atividades esportivas do programa "EquiVida" representa uma solução estratégica e integral para fortalecer e expandir as iniciativas esportivas desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. Por meio dessa iniciativa, buscamos promover o esporte como instrumento de transformação social e contribuir para o bem-estar e desenvolvimento da comunidade atendida.

4.1.2 SOLUÇÃO COMO UM TODO PARA SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA 13 DE MAIO

a) Escopo da Solução:

- A solução abrange a contratação de um coordenador responsável por planejar, coordenar e executar todas as atividades da Banda de Música, incluindo ensaios, apresentações, eventos e projetos educacionais. Esse profissional será responsável por promover o desenvolvimento artístico e musical dos membros da banda, além de fomentar o engajamento da comunidade nas atividades culturais.

b) Responsabilidades do Coordenador:

- Elaborar um calendário de atividades anual para a Banda de Música, contemplando ensaios, apresentações, participação em eventos e projetos educacionais.
- Organizar e coordenar ensaios regulares da banda, garantindo a preparação adequada para as apresentações.
- Planejar e executar eventos e concertos da banda, em parceria com outras instituições e órgãos governamentais.
- Gerir recursos financeiros e materiais destinados às atividades da banda, garantindo sua utilização eficiente e transparente.

c) Perfil Desejado do Coordenador:

- O coordenador ideal deverá possuir experiência comprovada na área de música, além disso, é desejável que tenha habilidades de comunicação interpessoal. Deve demonstrar comprometimento com a promoção da cultura e da arte na comunidade, bem como capacidade de trabalhar em um ambiente multicultural e diversificado.

d) 4. Processo de Contratação:

O processo de contratação seguirá as seguintes etapas:

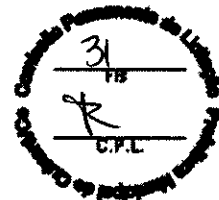
- Divulgação do edital de seleção, contendo os requisitos necessários, responsabilidades do cargo, perfil desejado do candidato e informações sobre o processo.
- Anúncio do resultado e formalização do contrato com o coordenador selecionado.

e) 5. Benefícios da Solução:

A contratação de um coordenador dedicado trará os seguintes benefícios:

- Fortalecimento das atividades da Banda de Música, garantindo sua continuidade e qualidade.
- Maior profissionalismo na gestão das atividades da banda, contribuindo para o desenvolvimento artístico e educacional dos membros.
- Ampliação do alcance da banda na comunidade, promovendo o acesso à música e incentivando a participação em atividades culturais.

A contratação de um coordenador para as atividades da Banda de Música representa uma solução estratégica para fortalecer e expandir as iniciativas culturais desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude. Por meio dessa iniciativa, buscamos promover a arte e a música na comunidade, contribuindo para o desenvolvimento cultural e educacional de seus membros e da



população em geral.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Natureza da Contratação: Prestação de serviço continuada;

5.2. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

5.3.1.2. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade (CNDT);

5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

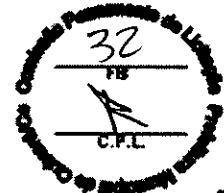
5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a **DEFIS** – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, **com o respectivo recibo de entrega dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

5.5.1.4. A proponente com menos de 1 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou



homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado (s) ou certidão(ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando que a mesma forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Instrumento Convocatório;

5.6.2 Para o serviço relativo ao subitem 01 da Cláusula 2 do item 2.1 deste Termo de Referência "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE PROJETO SOCIAL "EQUVIDA" VOLTADO PARA MULHERES, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE" a empresa licitante deverá comprovar possuir em seu quadro, responsável técnico com comprovante de inscrição e de regularidade junto ao órgão representativo da respectiva categoria na área de Educação Física, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura.

5.6.3. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) gestor(a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

5.7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA:

5.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.7.1.1- Documento de IDENTIFICAÇÃO PESSOAL com foto.

5.7.1.2- Prova de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA.

5.7.1.3 - COMPROVANTE DE ENDEREÇO atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

5.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

5.8.1- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual (CND ESTADUAL) e municipal (CND MUNICIPAL) do domicílio da empresa licitante.

5.8.2 – Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e dívida ativa da União e INSS.

5.8.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

5.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.9.1 ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento/serviço.

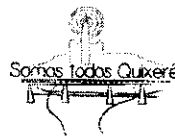
5.9.2 Para o serviço relativo ao subitem 01 da Cláusula 2 do item 2.1 deste Termo de Referência "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE PROJETO SOCIAL "EQUVIDA" VOLTADO PARA MULHERES, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE" o participante deverá apresentar Comprovante de inscrição e de regularidade junto ao órgão representativo da respectiva categoria da área de Educação Física.

5.10 DA SUSTENTABILIDADE:

5.10.1 Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual.

5.10.2 Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.10.3 Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;



5.10.4 Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.10.5 Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.10.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.10.7 Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis, se houver, descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.

5.11 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

5.11.1 Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. A execução está condicionada as especificações, prazos e valores estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme cronograma de execução, horários e locais estabelecidos pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Quixeré-Ce.

6.2 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO

6.3.1 PARA A CONTRATAÇÃO DE COORDENADO DO PROGRAMA EQUIVIDA:

a) Empoderamento feminino: Promover o empoderamento das mulheres através da prática esportiva, incentivando a autoconfiança, autonomia e liderança.

b) Inclusão e participação: Estimular a participação ativa das mulheres em atividades esportivas, criando um ambiente acolhedor e inclusivo que respeite a diversidade de habilidades, interesses e origens.

c) Desenvolvimento de habilidades físicas e mentais: Desenvolver habilidades físicas e mentais das mulheres, incluindo força, resistência, coordenação motora, concentração e capacidade de trabalho em equipe.

d) Promoção da saúde feminina: Contribuir para a melhoria da saúde física e mental das mulheres, através da prática regular de atividades esportivas que promovam o bem-estar físico, emocional e psicológico.

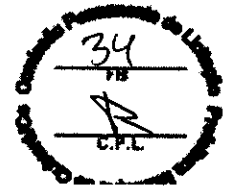
e) Quebra de estereótipos de gênero: Desafiar e combater estereótipos de gênero relacionados ao desempenho esportivo, demonstrando que mulheres podem se destacar em diferentes modalidades esportivas e ocupar posições de liderança no ambiente esportivo.

f) Fomento ao espírito de equipe: Estimular o trabalho em equipe e a cooperação entre as mulheres participantes, promovendo valores como solidariedade, respeito mútuo e apoio mútuo dentro e fora das atividades esportivas.

g) Inspiração e referência: Criar modelos e referências positivas para as mulheres, inspirando-as a alcançar seus objetivos pessoais e profissionais através da prática esportiva e do engajamento comunitário.

h) Fortalecimento da comunidade: Fortalecer os laços de amizade e solidariedade entre as mulheres participantes, criando uma rede de apoio social que contribua para o desenvolvimento integral da comunidade como um todo.

Esses resultados pretendidos demonstram o impacto positivo que a prestação de serviços de



divulgação de assuntos e informações pode ter na promoção da cultura, do esporte e da juventude, bem como na construção de uma comunidade mais informada, participativa e engajada no município.

6.3.2 PARA A CONTRATAÇÃO DE COORDENADO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO:

- a) **Excelência artística:** Garantir a excelência artística da banda de música, promovendo o aprimoramento técnico e interpretativo dos músicos, resultando em apresentações de alta qualidade que encantem o público.
- b) **Desenvolvimento musical:** Proporcionar um ambiente propício para o desenvolvimento musical dos membros da banda, promovendo o estudo e a prática contínua da música, o que inclui técnica instrumental, teoria musical e apreciação estética.
- c) **Participação comunitária:** Fomentar a participação da banda de música em eventos comunitários, culturais e cívicos, fortalecendo os laços entre a banda e a comunidade e contribuindo para o enriquecimento da vida cultural local.
- d) **Formação de plateia:** Estimular a formação de plateia através de apresentações regulares da banda de música em locais de fácil acesso à comunidade, aumentando o acesso da população à cultura musical e incentivando o interesse pela música.
- e) **Inclusão social:** Promover a inclusão social através da música, oferecendo oportunidades de participação na banda de música a indivíduos de diferentes origens sociais, econômicas e culturais, e valorizando a diversidade de talentos e experiências.
- f) **Educação musical:** Desenvolver programas educacionais que promovam a educação musical e a formação de novos talentos, incluindo aulas, workshops e atividades de capacitação para crianças, jovens e adultos interessados em aprender música.
- g) **Preservação cultural:** Contribuir para a preservação e divulgação do patrimônio cultural musical, valorizando e difundindo repertórios tradicionais e contemporâneos, bem como estimulando a criação de novas composições musicais.
- h) **Representatividade:** Assegurar que a banda de música represente adequadamente a diversidade cultural e musical da comunidade, incluindo a interpretação de músicas de diferentes estilos, gêneros e épocas, e promovendo a inclusão de elementos culturais diversos em suas apresentações.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3 Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela **CONTRATADO (A)**.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.2. O fornecedor/prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

VI - a **inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

VII - o **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**

VIII - o **pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**

IX - O **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**

X - O **cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).**

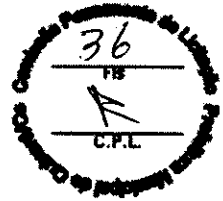
9.3 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

9.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados junto a proposta, que comunicará ao participante vencedor, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até 03 (três) dias após considerada vencedora:

9.7. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de



Referência;

9.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. PARA O ITEM 1 (COORDENADOR PARA O PROJETO EQUIVIDA)

O valor estimado da contratação para o item 1 (um) é de **R\$ 18.251,84 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, levando-se em consideração a média do valor mensal de **R\$ 2.281,73 (dois mil e duzentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos)** pelo período de **08 (OITO MESES)**.

10.2. PARA O ITEM 2 (COORDENADOR PARA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO)

O valor estimado da contratação para o item 2 (dois) é de **R\$ 21.553,28 (vinte e um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)**, levando-se em consideração a média do valor mensal de **R\$ 2.694,16 (dois mil e seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)** pelo período de **08 (OITO MESES)**.

10.3. No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.4. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no **art. 23, § 1º, inciso IV**, da Lei Nº 14.133/21

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024)

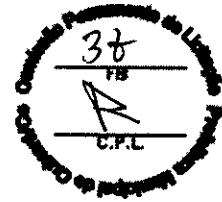
11.1.1. As despesas em questão serão custeadas pela Dotação Orçamentária nº **0901.13.122.1306.2.072** – Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA **33.90.36.06** e/ou **33.90.36.05** – Serviços Técnicos Profissionais - FONTE: **1500000000** – Recurso não vinculados de impostos.

Quixeré – CE, 24 de abril de 2024

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE**



**PROCESSO Nº. 0032/2024
DISPENSA Nº. 0032/2024**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

RAZÃO SOCIAL E/OU PESSOA FÍSICA:

CNPJ /CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PARA O PROJETO SOCIAL "EQUVIDA" E PARA AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE.	VR UNIT	VR.TOT
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE PROJETO SOCIAL "EQUVIDA" VOLTADO PARA MULHERES, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	MÉS	8		
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA, JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	MÉS	8		
	VALOR TOTAL				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	CONFORME CLAUSULA 3.2 DA MINUTA DO CONTRATO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024 - CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Declaramos que:

1. Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. Estamos enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. Temos pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 5 que atendemos ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada/pessoa física;

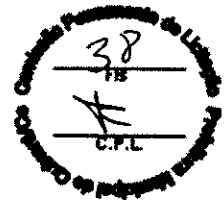
Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PROCESSO Nº. 0032/2024
DISPENSA Nº. 0032/2024

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS
DO SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE COM A EMPRESA (OU O SR.(A))
DE
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A
SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE, por intermédio do SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Rua PADRE ZACARIAS, Nº 332 CENTRO DE QUIXERÉ-CE - CEP 62.920-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, Sr. (a). JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA, nomeado através da Portaria Nº 015.04.01/2021 04 de janeiro de 2021.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa (ou o Sr.) _____, inscrito no CNPJ/MF Nº _____ (ou inscrito no CPF Nº _____), com sede na cidade de _____, Estado do _____, situada na Rua _____, Nº _____ - CEP 62.920-000, , neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Sócio Administrado ou Proprietário ou procurador, inscrito no CPF nº _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0032/2024, Dispensa nº. 0032/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 inciso II do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

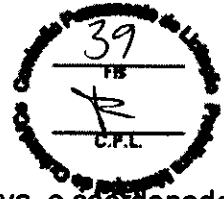
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PARA O PROJETO SOCIAL "EQUVIDA" E PARA AS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA 13 DE MAIO, JUNTO À SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.**

2.1.2 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

2.1.2.1 COORDENAÇÃO ESPORTIVA DE PROJETO SOCIAL "EQUVIDA:

a) **Planejamento e Organização de Atividades Esportivas:** O coordenador esportivo será responsável por elaborar um plano de atividades esportivas adequado às necessidades e interesses das mulheres participantes do projeto "EQUVIDA". Isso inclui a definição de modalidades esportivas a serem praticadas, horários das atividades, locais de realização e materiais necessários.

b) **Acompanhamento e Orientação Individualizada:** Cada mulher participante do projeto "EQUVIDA" terá suas próprias necessidades e objetivos em relação à prática esportiva. O coordenador esportivo será responsável por oferecer acompanhamento e orientação individualizada, auxiliando as participantes no desenvolvimento de suas habilidades, na superação de desafios e na definição de metas pessoais.



- c) **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Além de promover a prática esportiva, o coordenador esportivo também deverá atuar na promoção da saúde e bem-estar das mulheres participantes do projeto "EQUVIDA". Isso inclui a orientação sobre hábitos saudáveis de vida, a prevenção de lesões esportivas e a promoção de uma cultura de autocuidado e bem-estar físico e mental.
- d) **Incentivo à Participação e Engajamento:** O coordenador esportivo terá como objetivo principal incentivar a participação e o engajamento das mulheres no projeto "EQUVIDA". Isso inclui a promoção de um ambiente acolhedor e inclusivo, o estímulo à prática esportiva regular e a criação de oportunidades para que as participantes se envolvam ativamente na organização e gestão das atividades esportivas.
- e) **Avaliação e Monitoramento de Resultados:** O coordenador esportivo será responsável por avaliar e monitorar os resultados alcançados pelo projeto "EQUVIDA", tanto em termos de participação das mulheres quanto em termos de impacto na saúde, bem-estar e empoderamento feminino. Isso inclui a realização de avaliações periódicas, a coleta de feedback das participantes e a análise dos dados para identificar áreas de melhoria e oportunidades de crescimento.

2.1.2.2 PARA A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANCA DE MÚSICA

a) **Desenvolvimento Artístico:**

- Elaboração de planos de ensaio e programação musical.
- Orientação e supervisão dos ensaios, garantindo o aproveitamento máximo do tempo e dos recursos.
- Identificação de oportunidades para o desenvolvimento técnico e artístico dos músicos.

b) **Relacionamento Comunitário:**

- Estabelecimento e manutenção de parcerias com entidades locais, escolas e outras organizações comunitárias.
- Coordenação da participação da banda em eventos comunitários, desfiles cívicos, festivais e celebrações locais.
- Promoção da imagem da banda junto à comunidade, destacando seu papel cultural e artístico.

c) **Comunicação e Marketing:**

- Promoção de eventos e atividades da banda através de mídias sociais, sites e outros canais de comunicação.
- Gestão de relacionamento com a imprensa local para divulgação das atividades da banda.

d) **Gestão de Recursos Humanos:**

- Recrutamento, seleção e treinamento de novos membros da banda.
- Promoção de um ambiente de trabalho positivo e colaborativo entre os membros da banda.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará partir da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei 14.133/2021.

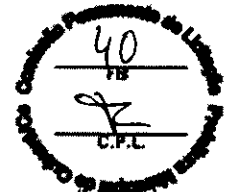
3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será realizado dentro de **30 (trinta) dias**, após a efetiva execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria Saúde, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

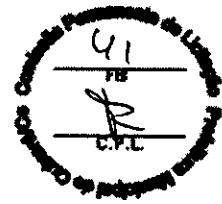
3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:
- 4.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- 4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 4.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 4.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 4.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 4.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações



de boa técnica e a legislação de regência;

4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

4.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

4.24. A prestação dos serviços somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** do município de Quixeré.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

5.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

5.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

5.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

5.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

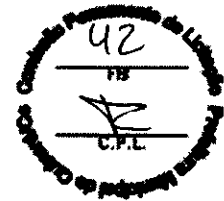
5.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

5.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Nº 0901.13.122.1306.2.072 – Gerenciamento da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 33.90.36.06 e/ou 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais - FONTE: 1500000000.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pelo SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE o Sr. (a). JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA, conforme Portaria Nº 015.04.01/2021 de 04 de janeiro de 2021.

7.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). FRANCISCO CAIO DA SILVA CORREIA conforme Portaria Nº 015.25.03/2024 de 25 de março de 2024.

7.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.5 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.6 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

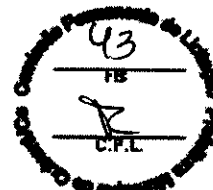
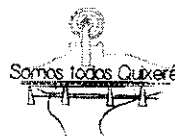
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio



**GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE CULTURA,
ESPORTE E JUVENTUDE**



eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lein. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca do município de Quixeré, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Quixeré/Ce, _____ de _____ de 2024.

JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E
JUVENTUDE
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da
Empresa/Pessoa Física
Nome da Empresa/ Pessoa Física
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: